

A Coroa, o ouro e o pasto espiritual: por uma lógica da ação coletiva nos hospícios das Minas Gerais no século XVIII

The Crown, the gold and the spiritual pasture: on the logic of collective action at the hospices in Minas Gerais in the XVIIIth Century

Marcelo Henrique Nogueira Diana*

Resumo

Os hospícios na época moderna tinham como função receber e acomodar religiosos e viajantes, oferecendo-lhes abrigo e estadia durante as suas caminhadas e missões. Devido à própria volatilidade da riqueza do ouro, o rei D. João V mandou proibir a construção e a instalação de casas desse tipo nas Minas do século XVIII. Contudo, após uma série de pedidos feitos pelas Câmaras locais, os hospícios foram autorizados pelo rei. Neste artigo, analiso a documentação dos hospícios, produzida pelas Câmaras e pelo Conselho Ultramarino, com o objetivo de compreender a mudança de decisão do rei em relação à proibição e posterior permissão para a edificação dessas casas nas Minas colonial.

Palavras-chave

História colonial. Capitania das Minas. Hospícios.

Abstract

The hospices in the modern times were used as a place to welcome and to accommodate religious people and pilgrims offering shelter during their walks and missions. For the volatile character

* Doutor em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (Iesp) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor do Instituto Federal Catarinense (IFC), *campus* Araquari. O tema deste artigo surgiu quando eu desenvolvia pesquisa de Iniciação Científica no Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) sob a orientação da professora doutora Carla Maria Junho Anastasia. Desde lá, evidentemente, novas perspectivas foram pensadas sobre o material de arquivo coletado, além do gradual amadurecimento das sugestões iniciais de análise. Agradeço à Fapemig e, em especial, à professora Carla Anastasia pelo apoio e confiança depositados sobre esta pesquisa anos atrás. Contato: marcelo.diana@gmail.com Contato: gomescabral@uol.com.br

of the gold, the king D. João V had forbidden the establishment of these religious houses in the Minas zone. However, after the requests made from the local Camaras (Townships), the King finally authorized the building of the hospices in Minas Gerais. In this article I analysed the documentation of the hospices produced by the Camaras and the Conselho Ultramarino with the focus on understanding the change in the King's decision to prohibit, but after to authorize those buildings in Minas Gerais.

Keywords

Brazilian Colonial History. Capitania das Minas. Hospices.

Introdução

Distante da função de asilo psiquiátrico atribuído em tempos mais recentes aos hospícios, no século XVIII, no Império português¹, ainda no século XVIII, essas casas funcionavam como uma espécie de abrigo aos romeiros e viajantes, edificadas sob os princípios da caridade cristã. Elas marcavam existência como lugares para a prática da assistência religiosa aos fiéis de passagem e acomodavam também, em certas localidades, alguns poucos moradores eclesiásticos no seu interior. A construção dos hospícios representava, portanto, nesse momento, uma atividade de especialização dos mosteiros medievais nas Minas, onde a circulação de pessoas era expressiva e a necessidade de cuidados, urgente, fosse ela de origem física, secular ou cristã².

Desde viajantes peregrinos em romaria a iniciantes religiosos regulares, os hospícios se caracterizavam por acolher todo tipo de gente, oferecendo-lhes estadia dentro das suas dependências, em localidades que poderiam ser *hostis* aos missionários e viajantes³. Suas casas

¹ PESSOTTI, Isaias. *O século dos manicômios*. São Paulo: Editora 34, 1996.

² Todas essas práticas hospitalares derivam de um mesmo radical latino – *hospitale* – que assumia diversos sentidos, porém, por um certo tempo significou “casa que indiferentemente hospeda viajantes e enfermos”. Cf. CARRATO, José Ferreira. *Medievalidades mineiras nos tempos da Inconfidência: hospícios e romarias*. *Revista do Departamento de História/UFMG*, Belo Horizonte, n. 9, p. 121-129, 1989.

³ O perigo dos caminhos e das passagens que levavam e cruzavam as diversas partes do espaço colonial, em especial nas Minas, foi objeto de análise de diversos trabalhos. Encontramos, por exemplo, em Laura de Mello e Souza a análise dos registros que evidenciam formas inéditas de acomodação e recolhimentos improvisados nos caminhos da colônia. Mais recentemente, Carla Anastasia retomou o tema dos caminhos, com particular enfoque para a formação de quadrilhas e bandos criminosos que percorriam as trilhas nas Minas, relacionando a performance de violência desses grupos à frágil dinâmica de percepção do poder nas Minas colonial. Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações*. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil*: cotidiano

consistiam em ambientes simples⁴, onde se colocava em prática a assistência religiosa que se desenvolveu no âmbito do universo privado, com a previdência da hospitalidade associada ao cuidado médico-cristão, isto é, de atenção à saúde do corpo e do espírito em relação aos preceitos religiosos predominantes nos meados do século XVIII em Portugal⁵.

Tendo em vista essas definições, o estudo dos hospícios mineiros pode ser tematizado sob diversas abordagens – suas funções médica, religiosa, simbólica, de sociabilidade etc. –, entre as quais optei por aquela que abre análise por sua dimensão política. Essa opção se justifica na medida em que a presença de religiosos e dos seus hospícios no espaço das Minas colonial orientava-se por um acordo de aspecto eminentemente político entre os moradores mineiros com os religiosos regulares, a fim de firmar interesses muito específicos a serem garantidos por esses grupos.

e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 41-81. ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

- ⁴ No ano de 2002, tive a oportunidade de conhecer um dos hospícios construídos nas Minas, em Sabará, com as dependências ainda relativamente preservadas. Vestígios de algumas pinturas, provavelmente da época em que o prédio foi construído, ainda estavam preservados na construção quando a visitei – atualmente uma propriedade particular – como o teto pintado com simbologia religiosa de anjos envoltos em nuvens. Todavia, os desenhos eram de traço simples e humilde para os padrões estilísticos do barroco na época. A casa ainda apresentava poucos cômodos, distribuídos em uma planta em L, que se encontravam em uma sala principal maior e, na área externa, avarandados em um pátio aberto com um chafariz de pedra decorado com rosáceas em alto relevo. Vale ressaltar que houve modificações na planta original com a derrubada de antigas paredes que dividam as celas dos padres ou hóspedes, dando lugar a um quarto maior para os atuais residentes. Após a finalização e o envio deste artigo, tive acesso à tese de doutorado de Clarisse Martins Villela, defendida no ano de 2015 na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, cujo foco é justamente os Hospícios da Terra Santa no Brasil. Sugiro a consulta do texto de Clarice Villela para o acesso a informações mais precisas acerca da construção e da arquitetura dos hospícios religiosos no Brasil colonial. Cf. VILLELA, Clarisse Martins. *Hospícios da Terra Santa no Brasil*. 2015. 220 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo)–Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- ⁵ Rita de Cássia Marques coloca em perspectiva histórica a existência dos hospícios nas Minas colonial, relacionando a construção dessas casas às origens cristãs da assistência hospitalar em Portugal e, por conseguinte, no domínio colonial. Para a historiadora, em razão da tentativa de rígido controle que a Coroa pretendia sobre o espaço das Minas no século XVIII, os religiosos ficaram proibidos de construir conventos na região. Neste sentido, os “padres seculares e regulares que estiveram presentes desde o início do povoamento das Minas, por serem considerados indispensáveis à atividade das bandeiras, [ficaram] proibidos pela Coroa de instalar conventos na região mineradora, fundaram os hospícios destinados ao abrigo de frades missionários. Ainda na primeira metade do século XVIII, foram fundados o hospício de Vila Rica, em 1726, os de São João Del Rei e de Sabará em 1740 e o de Mariana em 1750”. MARQUES, Rita de Cássia. A caridade criando hospitais em Minas Gerais (Brasil) – séculos XVIII–XX. *Dynamis*, Barcelona, v. 31, n. 1, p. 107-129, 2011. p. 110.

Para introduzir essa abordagem, é importante ressaltar que, na primeira metade do século XVIII, são detectadas algumas alterações relevantes nas formas de governo da Coroa portuguesa em relação às suas áreas de domínio. Particularmente, para o que importa ao governo religioso, a publicação das *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, em sínodo de 1707, redefinia o papel da Coroa diante dos poderes eclesiásticos. A Igreja e D. João V buscavam consolidar algum tipo de autoridade sobre o relativo arbítrio dos clérigos nas áreas coloniais, com a intenção de atualizar e evidenciar a hierarquia da governança portuguesa sobre os domínios da Coroa. O objetivo de Portugal passava a ser o de controlar a circulação e a influência dos religiosos em contato com os demais colonos, em especial, nas terras de ouro recém-descobertas das Minas, fazendo incidir uma rígida fiscalização diretamente sobre os costumes dos colonos e dos religiosos⁶.

Um dos desdobramentos direto das *Constituições* de 1707 consistia, por essa razão, na formalização de um novo repertório político que deveria recair sobre os moradores e demais pessoas que transitavam nas regiões auríferas, aumentando o controle sobre a presença de ordens religiosas na América. Essa atenção da Coroa e da Igreja estava depositada, especialmente, em função da descoberta do ouro e da facilidade com que esse tipo de riqueza circulava marginalmente nas Minas. Segundo Caio Boschi, várias e constantes foram as ordens régias que tentavam coibir o fluxo de religiosos para as Minas. “Tanto ordens régias como bandos e correspondências dos governantes locais insistiam em atribuir maior – ou quase exclusivo – grau de responsabilidade nas intervenções políticas aos religiosos regulares.” O historiador argumenta, a esse respeito, que o suposto dessas medidas era o de que os religiosos “tinham, na região em causa, um trânsito mais livre e desenvolvido do que o de seus homólogos

⁶ Embora uma fonte valiosa para o exame detalhado das concepções de mundo da América portuguesa no século XVIII, especialmente no que diz respeito à representação dos poderes da Igreja e da Coroa, os cinco livros das *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia* praticamente ainda não foram objeto de estudo mais profundo pela historiografia. Como religião oficial do Império português, o universo da fé católica constitui uma importante prática social, representando, portanto, nas *Constituições* a ideia colonizadora de “Dilatação da Fé e do Império Português”. Fernando Torres Londoño ressalta, quanto à publicação das *Constituições*, a presença do debate sobre os costumes e o modo de vivenciar a escravidão na colônia, atentando para o respectivo texto que orientava os senhores para o cuidado – tanto físico como espiritual – que deveria ser observado com os escravos, levando-os para o corpo de fiéis. Isso implicava, por outro lado, em certa suavização da escravidão, o que permitia que a sua prática pudesse se estabelecer de maneira menos conflituosa e mais duradoura na sociedade. Cf. LONDOÑO, Fernando Torres. Igreja e escravidão nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia 1707*. *REB, Revista Eclesiástica Brasileira*, v. 267, p. 609-624, 2007.

seculares”, o que facilitava a sua união contra os interesses do poder central⁷.

A descoberta das jazidas auríferas promoveu a peregrinação de diversos grupos sociais, mais ou menos livres do controle régio, com o fim de explorar a riqueza produzida pelas minas de ouro. Um desses grupos sociais foram, justamente, os segmentos religiosos, em particular aqueles que pertenciam a ordens regulares. Basta recordar aqui que, durante as três primeiras décadas do setecentos mineiro, uma série de imprevisibilidades e rebeliões sucederam-se na capitania, não sendo raro encontrar entre os movimentos de insubordinação a presença de religiosos⁸. Com efeito, a Coroa enfrentava oposições diversas na sua tentativa de fazer funcionar o seu controle sobre a riqueza das Minas. Insurreições e revoltas mostravam, no entanto, que o início do povoamento fazia-se acompanhar por intensos enfrentamentos políticos nas Minas. Para contornar esse relativo descontrole inicial provocado pela “soberba do ouro”, como afirmavam as autoridades ao Rei, foram emitidas várias medidas de controle e governo, entre as quais destaca-se a fundação de vilas⁹.

Em início, elas foram três: Vila de Nossa Senhora do Carmo, Vila Rica e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição. Essas fundações urbanas delineiam dois sentidos distintos – ainda que podendo se complementar – acerca da política ultramarina sobre as Minas. Ou seja, por meio da fundação de vilas era possível ter maior controle sobre os seus moradores, o que seria verdade apenas do ponto de vista formal. Uma lógica oculta ao plano institucional, entretanto, parecia dificultar a imposição das ordens do poder central sobre os domínios mineiros. Essa dificuldade devia-se à própria complexidade da tarefa. De um lado, o mecanismo de representação de poder do governo central era instituído por meio das Câmaras, porém, de outro lado, a atenção e a obediência ao poder central através das Câmaras não poderiam nunca ser dadas como certas e seguras pelas autoridades. Nesse sentido, as Câmaras, criadas

⁷ BOSCHI, Caio. “Como os filhos de Israel no deserto”? (ou: a expulsão de eclesiásticos em Minas Gerais na 1ª metade do século XVIII). *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 21, p. 119-141, jul. 1999. p. 131.

⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 329.

⁹ Sobre os movimentos de contestação na América Portuguesa, particularmente nas Minas, e as diversas medidas tomadas pela Coroa, inclusive a fundação de vilas, consultar: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998. SOUZA, Laura de Mello e. Estudo crítico. In: DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais: Fundação João Pinheiro, 1994. p. 13-56.

juntamente com as vilas, representavam, paradoxalmente, a tentativa de governo da Coroa, mas ao mesmo tempo permitiam o entrosamento de vínculos dos mais variados e com fins nem sempre vantajosos ao poder central, que aproximavam os moradores locais às agências de poder.

Esse argumento foi lançado, primeiro, pelo clássico estudo de Russel-Wood a respeito das Câmaras locais na colônia funcionando como importantes veículos de construção de acordos comuns. A partir da sensível investigação do autor, então interessado em compreender o funcionamento desses espaços periféricos de poder, parecia ser possível perceber nas Câmaras locais mineiras uma significativa ameaça ao controle central. Câmaras locais não raro apresentavam autonomia e expressavam formas de ressentimentos particulares com o governo central¹⁰. Esse tipo de ação desordenada das Câmaras é detectado na própria documentação produzida por esses órgãos, produção esta confusa em relação aos limites do seu poder e às formas ordenadas de proceder¹¹. Lugares da malha administrativa do Império nos quais acordos locais poderiam ser

¹⁰ António Hespanha também oferece, em mais de uma das suas obras, uma interessante interpretação a respeito do Estado moderno português, destacando especialmente o caráter descentralizado das suas práticas de poder. O autor combate, particularmente, o conceito de absolutismo associado a esse Estado, que pressupõe uma concentração de todo ato de poder sob a sombra e vontade do rei. Para Hespanha, “o poder real partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia; o direito legislativo da Coroa era limitado e enquadrado pela doutrina jurídica (*ius commene*) e pelos usos e práticas jurídicos locais; os deveres políticos cediam perante os deveres morais (graça, piedade, misericórdia, gratidão) ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes; os oficiais régios gozavam de uma proteção muito alargada dos seus direitos e atribuições, podendo fazê-los valer mesmo em confronto com rei e tendendo, por isso, a minar e expropriar o poder real”. Cf. HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 163-188. p. 166-167. Na esteira dessa leitura de Hespanha, encontramos, no trabalho cuidadosamente documentado de Carla Anastasia acerca dos potentados mineiros, uma interpretação do poder colonial português nas Minas como prática de disputa, possível, portanto, de ser ritualizado e colocado em repertório por diferentes atores, em contextos que a autora classifica como de “soberania fragmentada”. Cf. ANASTASIA, op. cit.

¹¹ Vale recordar o argumento desenvolvido por Marco Antonio Silveira, quando posiciona a sociedade mineira colonial em uma dinâmica fluida e com extrema mobilidade social. O autor sugere como explicação para essa característica das Minas o fato de ter se desenvolvido ali, mais do que em outras regiões da colônia, um tipo de sociedade na qual os títulos de fidalguia poderiam ser repassados por compra e acesso ao crédito, seja por meio da extração de riqueza, pela sonegação ao fisco do Coroa ou mesmo pelo contrabando, o que facilitava a ascensão social de homens e mulheres de origens indistintas. Além disso, não foram poucos os casos em que as Câmaras funcionavam como um pretexto de fidalguia ou paliativo para a distinção local, mais do que um organismo representativo dos interesses de Portugal. Cf. SILVEIRA, Marco Antonio. *O universo do indistinto: Estado e sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1996.

firmados, como argumenta Russel Wood, as Câmaras mineiras indicam uma relativa flexibilidade política no supostamente rígido controle da estrutura colonial. Lidando com um território disperso e com uma ampla economia de meios, a Coroa não prescindia dos organismos periféricos de poder, ao mesmo tempo que enfrentava importantes desafios à ordem associados a eles.

Essa flexibilidade das Câmaras, mais ou menos abertas aos interesses locais dos moradores das Minas, facultava o vazamento das insatisfações da população, dando a ver uma cumplicidade acordada em interesses diretamente locais, sem o vínculo de mediações fortes e visíveis com o poder central do rei. Russel-Wood ressalta ainda que nessa brecha, própria da estrutura de poder português, detecta-se o “desenvolvimento de uma consciência municipal através da prestação de serviços”¹², o que colocava em regime de disputa os representantes desses órgãos locais com o governo central. Carla Anastasia segue a interpretação daquele historiador e ainda nos revela o documento da sedição de Vila Rica, em 1720, no qual se alega que “encostando-se as câmaras as opiniões dos povos acham nelas um grande apoio”¹³.

Diante desse quadro, durante as três primeiras décadas do século XVIII, incidiu sobre as atividades econômicas ligadas à mineração forte fiscalização, criando limites para a passagem e a permanência de pessoas nos espaços de exploração aurífera. Tipos particularmente suspeitos eram os estrangeiros do Império e os religiosos, então os principais alvos dessas interdições. Todas essas medidas de regulação do trânsito, no entanto, não foram suficientes para neutralizar o agenciamento lento e profundo de certas inovações sociais verificadas no tratamento político entre os habitantes e os transeuntes clandestinos das Minas. Em especial às Câmaras pode ser creditada uma parte dessas inovações, na medida em que por elas o poder local era distribuído e mobilizado de maneira imprevista e mesmo oculta ao que era esperado pelo governo central em Portugal.

Reflexo desse tipo de imprevisibilidade do poder local nas Câmaras das Minas, não deve ser mesmo descontextualizado o fato de que a capitania das Minas foi palco de inúmeros conflitos de insubordinação e resistência ao fisco português. Tendo em vista que se desenvolveu nessa capitania um tipo muito peculiar de sociabilidade, o que dificultava a ênfase repressiva do poder, manter a ordem social sob o controle do rei era quase sempre trabalho árduo para as autoridades alinhadas à política

¹² RUSSEL WOOD, A. J. R. O Governo Local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, n. 109, p. 25-79, 1977. p. 36.

¹³ Manuscrito. Arquivo Público Mineiro (APM), Seção Colonial (SC), Secretaria de Governo (SG), Códice 04, fls. 906-909 apud ANASTASIA, op. cit., p. 48.

central¹⁴. Diante desse cenário, as redes de sociabilidade tramadas pelos mineiros configuravam uma outra relação com o poder local – de cumplicidade social – que aproximava os interesses interiorizados dos mineiros entre si, distanciando-os dos desígnios das autoridades reais na região¹⁵.

É sob essa ótica, dos acordos, da cumplicidade e das formas de poder ocultas ao poder central que podemos compreender a fundação e a construção de hospícios nas Minas setecentistas.

A rede oculta da ação coletiva

Tentaremos abordar, a partir dos hospícios mineiros, por um lado, o que permitiu a existência e a permanência dessas casas religiosas na capitania, não obstante a proibição real; por outro lado, de que modo os moradores locais, religiosos e demais sujeitos envolvidos com a construção dos hospícios serviram-se de determinados acordos implícitos e invisíveis ao poder central, resultando em ganhos particulares em detrimento da ordem geral de proibição dessas casas. A hipótese que se enfrenta aqui, neste conjunto, é a de que os hospícios tiveram as suas construções financiadas e a manutenção assegurada através de um tipo muito específico de laço político. Esse laço estava firmado por um vínculo de natureza religiosa, cujos efeitos eram especialmente políticos. O efeito político estava voltado para a interação de grupos sociais que se apresentavam em posição subordinada, isto é, pessoas que não gozavam de quase nenhuma autonomia política formal e agregavam reduzida hegemonia junto à esfera institucional. Trata-se aqui de lugares e de pessoas que eram praticamente ignoradas pelo poder central, a não ser pelas ordens constantes de repressão e interdição que recaíam sobre eles.

¹⁴ Laura de Mello e Souza torna-se uma referência interessante a ser explorada quanto à dinâmica da sociedade colonial, em especial acerca do fluxo de pessoas e de ordens administrativas no Império português. Neste sentido, para a autora, torna-se fundamental “entender os significados do mando no Império português, o modo como se constituíram estruturalmente e, ao mesmo tempo, foram se tecendo ao sabor de conjunturas e de atuações individuais; situações e personagens que obedeciam a normas e determinações emanadas do centro do poder, mas que as recriavam na prática cotidiana, tornando às vezes o ponto de chegada tão distinto do ponto de partida que, não raro, ocultava-se ou mesmo se perdia a idéia e o sentido originais”. SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 14.

¹⁵ O termo vem do estudo clássico de Maria Odila Leite da Silva, “A interiorização da metrópole”, cujo argumento serviu para uma série de outros estudos que colocaram em novo exame a perspectiva colonial. Para uma boa interpretação do estudo de Maria Odila Leite da Silva, cf. FURTADO, Junia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

Como, ainda assim, esses grupos sociais subalternos convertiam a ordem social a seu favor?

Para este exame, foram bastante úteis os estudos de James Scott a respeito das formas de ação política entre os segmentos sociais subordinados¹⁶. O objetivo do autor nesses estudos consiste em compreender os arranjos invisíveis à lógica formal do poder, todavia presentes na cena política de forma nem tão rígida quanto se organizam as ideologias, tampouco dispersa que não resultem em ganhos favoráveis a ação dos grupos subordinados. O melhor exemplo para esse tipo de acordo oculto, considerado por Scott, refere-se aos cabaneiros e demais trabalhadores das florestas inglesas nos séculos XVIII e XIX. Esses dois grupos de trabalhadores, efetivamente ignorados pela perspectiva do poder central, industrial e urbano inglês, não participavam de nenhuma esfera de decisão política, não obstante expressassem um tipo de tomada de poder que ocorria frequentemente em outro nível político. Nesse nível político específico, que Scott designa de *infrapolítico*, embora a lógica formal do poder fosse ignorada ou mesmo distante do que ocorria com os grupos marginalizados do poder, era possível construir acordos e afetar o arranjo institucional das decisões institucionais centrais.

Sob a perspectiva *infrapolítica*, a dinâmica das ações coletivas dos sujeitos subordinados articula, compõe e faz circular um conjunto de acordos velados, implícitos na prática, que ganham expressão na manutenção ou pela conquista de poder de decisão, ainda quando momentâneo e provisório. Esse tipo de ação ignorada pelo poder central – uma vez que escapa da lógica formal e se sustenta em acordos apenas aparentemente espontâneos e bem intencionados – podem reverter a favor de grupos minoritários uma determinada ordem social hierárquica. Um tipo de ação, ainda de acordo com James Scott, que se orienta pela conquista ou conservação do poder em movimentos ensaiados fora do escopo das instituições¹⁷.

Desse modo, em circunstâncias de desafio e disputa da ordem, grupos alheios ao funcionamento institucional podem assumir formas de poder inusitadas, baseando-se nas chamadas ações *infrapolíticas*. Essas ações, verdadeiras performances dramatizadas ao longo do tempo, são possíveis na medida em que mobilizam poderosos arranjos simbólicos relativamente negligenciados pelo poder central, como, por exemplo, as lendas, as crenças populares, os mitos e o folclore. Os grupos

¹⁶ SCOTT, James. *Domination and the arts of resistance: hidden transcripts*. New Haven: Yale University Press, 1990.

¹⁷ James Scott joga com as palavras *outside* e *outsiders* para se referir aos segmentos subordinados (ou marginalizados) e à sua específica ação transinstitucional. SCOTT, op. cit., p. 184 et seq.

marginalizados dos processos de decisões políticas poderiam, por meio desses repertórios compartilhados, como argumenta James Scott, ter um tipo de ação cujo efeito é eminentemente político; isto é, ainda que localizados à margem, seja por relativa invisibilidade do poder central, seja por sua interdição nas instituições, esses grupos marginais afetam as operações institucionais por meio das suas relações *infrapolíticas*, baseadas em valores aparentemente pouco práticos ou fugidios para a lógica formal da administração central e do fisco.

A fim de alinhar esse recurso conceitual, foi preciso repassar a nossa análise sobre a proibição dos hospícios nas Minas, e a sua posterior permissão, a partir de dois critérios analíticos. O primeiro deles refere-se à própria concepção do conceito de sociedade, que necessita ser ele também historicizado. Ou seja, é preciso colocar em perspectiva crítica a noção de sociedade como agrupamento mais ou menos horizontal de pessoas e sujeitos institucionais, orientados por seus interesses, para permitir vir à tona a fragmentação das relações sociais e das lógicas de poder em duração. Nesse sentido, evitou-se o pressuposto de pensar a dinâmica dos movimentos sociais e dos arranjos nos quais eles se baseiam fundamentados em uma mesma e única estrutura coesa e pressuposta a-historicamente. Foi preciso perceber, ao contrário, para explicar a presença dos religiosos nas Minas, que, se ocorre algum tipo de convergência de interesses entre as pessoas em ações desse tipo – *infrapolítica* –, reside exatamente nesse fator histórico de aparente coincidência e fragmentação do poder a chave de explicação para a sua existência. Ou seja, não se tratam de grandes narrativas ou de um universo de valores organizados e compartilhados de maneira invariável de pessoa para pessoa e de tempo para tempo, mas o contrário: estamos lidando com interesses que são praticamente simbólicos, dinâmicos e ocultos às formas mais materiais de poder, praticamente anônimos e sem forma definida de acolhimento nas instituições. Nesse tipo de fragilidade, a cumplicidade torna-se o suporte pelo qual o elo de uma ação subordinada concorre para a sua realização e ganho político.

O segundo aspecto que se deve atentar no exame da documentação consiste na consideração de determinados suportes ignorados ou mesmo pouco efetivos para alterar um sistema político por completo. Se as alterações do sistema político não são completas, ainda assim são eficazes em reverter hierarquias específicas a favor de grupos subordinados. Nesse tipo de eficácia, vemos o agenciamento de determinados valores da cultura política local, de modo a viabilizar a realização de alguns interesses específicos e acordos antes ignorados. Aqui, no caso, trataremos de formas de ação *infrapolítica*, não formalizadas por nenhuma regra oficial, que geralmente são apropriadas em momentos de disputa por

grupos subordinados e tangencialmente influenciadas pelos interesses do poder central. Nesse conjunto, entram acordos e valores implícitos entre os diversos sujeitos do cenário, inclusive sob a relativa negligência ou invisibilidade por parte do poder central. Enfim, embora a religião tenha se tornado um importante recurso de poder da Coroa portuguesa no governo da vida colonial, a natureza da sua linguagem simbólica possibilita que este repertório possa ser mobilizado por outros atores em contextos não tão favoráveis ao poder central em suas diferentes dinâmicas sociais.

Esse tipo de ignorância ou descontrole da lógica formal apresentada pela ação *infrapolítica* converte-se em ganho de poder para a ação dos sujeitos subordinados. Como parte desse tipo de relação com o poder, é possível identificar um determinado repertório de ideias, crenças e valores mais ou menos tácitos unindo diferentes grupos sociais. O suposto dessa união, como argumento aqui, consiste em que o arsenal simbólico, quando utilizado por grupos subordinados, oferece legitimidade para que a sua ação, iniciada às expensas e de forma marginal às instituições, possa alterar importantes decisões institucionais. Como foi possível pensar esse tipo de ação *infrapolítica* no exame dos hospícios e na permanência de religiosos na capitania de Minas?

O ouro que destrói as almas também alimenta o pasto

Os hospícios, como foi observado, caracterizavam-se no século XVIII em certas localidades como casas de repouso e acolhimento de peregrinos e religiosos de passagem sem pouso certo. Ou seja, a sua população frequente quase nunca poderia ser rastreada e definida de antemão, por suposto que o movimento de vai-vém de pessoas no seu respectivo interior era sempre flutuante, sobretudo em uma região cuja riqueza, o ouro, havia sido recém-descoberta e se caracterizava pelo fácil extravio, e cuja população estava marcada por diversas indistincões de mobilidade social. De certo modo, por essa razão ficou proibida a construção e a instalação de hospícios nas Minas, na medida em que essas casas, pelas características que possuíam, poderiam se tornar obstáculos às autoridades da Coroa para o governo da riqueza nas Minas¹⁸. Além disso, os religiosos, de um modo geral, constituíam um grupo social mais ou menos autônomo nas Minas, fora da jurisdição do rei, o que, todavia, não impedia, e em certo ponto facilitava, relações pessoais mais diretas e práticas com a população local. Isso quer dizer que os religiosos que

¹⁸ Cf. BOSCHI, op. cit.

conseguiam migrar e circular pelas Minas poderiam encontrar condições específicas para construir laços sociais com os moradores e demais população das Minas, ocultos para os olhos da Coroa.

Claro que havia também a divisão de subgrupos entre os religiosos, assinalando interesses distintos dentro do próprio corpo eclesiástico. Esses subgrupos internos eram formados pelos superiores das ordens regulares, instalados inicialmente no bispado do Rio de Janeiro e no arcebispado da Bahia, mas posteriormente, em 1745, deslocados para o bispado de Mariana. Os superiores das ordens eclesiásticas apresentavam tentativas de controle sobre os eclesiásticos regulares missionários, embora quando se referia ao controle dos bens recebidos pelos fiéis, as divergências entre ambos eram quase imediatas. A ordem da Coroa, quando ocorria algum tipo de disputa entre os missionários nas Minas e os seus superiores no bispado, era a de deslocar o julgamento do litígio dos missionários com os seus superiores para aqueles com as autoridades locais da Coroa¹⁹. Isso porque, além do interesse pela educação espiritual, os religiosos que partiam para a região das Minas, quase sempre a mando das ordens regulares superiores, expressavam também, e não raro, interesse sobre o ouro que era extraído e circulava de mão em mão na região. Seria mais oportuno para a Coroa o arbítrio sobre ações e práticas de regulares reconhecidos e que estão no interior da capitania, muitas vezes em circulação por entre sítios, do que com os superiores do bispado, então mais ou menos distantes da população mineira. Aproveitando-se de rupturas internas e dos conflitos de interesses no corpo eclesiástico, a Coroa poderia aproximar-se da população flutuante das Minas mesmo nas situações em que o seu poder era desafiado, como, no caso, com os religiosos das ordens regulares.

Com os superiores religiosos interessados no ouro, também foi enviada para as Minas, nas primeiras décadas do século XVIII, uma legião de esmoleres para servirem à educação espiritual e à administração dos sacramentos. Esses missionários foram enviados às Minas por delegação das ordens regulares com sede na América portuguesa, com missões espirituais para as regiões auríferas de Sabará, São João Del Rey e Vila Rica²⁰. Eram em sua maioria párocos ordenados religiosos por uma congregação regular espiritual – franciscanos e carmelitas, particularmente, foram os mais repetidos na documentação – e recebiam a função de assistir a população flutuante das Minas administrando o pasto espiritual com os serviços de sacramentos cristãos ali aguardados.

¹⁹ APM. SC. SG. Códice 04, fl. 201 verso. 2 de junho de 1716.

²⁰ APM. SC. SG. Códice 32, fl. 104. 5 de julho de 1733.

Entretanto, uma vez nas Minas, os missionários religiosos quase sempre se separavam dos desígnios iniciais das ordens religiosas e passavam a compor, com outros grupos sociais, novas zonas de comunicação, às vezes distintas, em outros momentos antagônicas em relação ao que havia sido repassado pelo seus superiores do bispado²¹. Nesse contexto, foi possível perceber que a prática da esmola fora substituída por diversas formas de enriquecimento pelos religiosos. Foi este o caso que aconteceu com o superior da província da Conceição do Rio de Janeiro, que enviou um visitador para as Minas a fim de “obrigar aos religiosos da sua Província que andam apóstatas nessas Minas a se retirarem [delas] e se recolherem aos seus conventos”²². Contudo, como continua o visitador em carta ao provincial,

sem embargo de usar todos os meios que conduziram a este efeito, e ter mostrado a experiência que não tem sido remédio eficaz para se expulsarem das Minas o grande número de religiosos de várias religiões que andam nelas fui servido tomar ordem [...] para mandarem aportar das Minas os ditos religiosos, como em lhes confiscarem todos os bens que houverem adquirido e todo o ouro e escravos, fazendo remeter, procedido, aos seus prelados, e o que tocar aos religiosos menores medicantes, aos seus síndicos, considerando que se lhe fecha a porta aos seus interesses, que é a causa que os leva a achar²³.

Para colocar em profundidade o argumento, tomemos também outra carta régia de 16 de novembro de 1712. Nesse documento, o rei D. João V responde à carta enviada em 26 de abril do mesmo ano pelo governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, o poderoso Antônio de Albuquerque, na qual este reclamava ao rei “da necessidade de todos quanto habitam essas Minas” de párocos para administrar os sacramentos. Para sanar essa falta de clérigos, o dito governador sugeria ao rei que concedesse aos religiosos capuchos de Santo Antônio permissão para “assistir em três hospícios para missionários nas três vilas do Ribeirão do Carmo, Vila Real e Rio das Mortes”. O governador, em seu pedido, ressaltava ainda o fato de que os “moradores [que se obrigavam] a fazer à sua custa” os ditos hospícios concorreriam para o “aumento das Igrejas [nas Minas], obrigando-se a ajustar com os moradores e com os religiosos este remédio ao serviço de Deus”. D. João V respondeu ao pedido do governador Albuquerque solicitando mais informações sobre o assunto “para nele tomar a resolução que for conveniente”. Em virtude do regresso de Albuquerque para Portugal, a autoridade seguinte no governo das

²¹ APM, SC. SG. Códice 20, fl. 24. 23 de outubro de 1721.

²² Sobre o caráter repressor das visitas diocesanas nas Minas, ver: BOSCHI, Caio Cesar. As visitas diocesanas e a inquisição na colônia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 151-184, 1987.

²³ APM, SC. SG. Códice 20, fl. 24. 23 de outubro de 1721.

Minas a retomar a petição dos moradores das três vilas supracitadas foi D. Brás Baltasar. E, no momento em que assumiu o posto de governador da capitania das Minas, o rei D. João V relatou-lhe

que dando-me conta vosso antecessor da falta que os moradores [das Minas] experimentam de párocos que lhes administrem os sacramentos e doutrinem os seus escravos, e do escandaloso estilo que usavam os que nelas assistiam [...] podia-se evitar [estes fatos] fundando-se três hospícios, nos sítios do Ribeirão do Carmo, Vila Real, e Rio das Mortes, em que assistissem quatro religiosos dos capuchos de Santo Antônio em cada hospício, que não duvidam os seus prelados na certeza de que os tais moradores não faltarão com as esmolas para o seu sustento²⁴.

É possível perceber que os pedidos para a construção dos hospícios eram insistentes, trazendo como justificativa em cada um deles o papel fundamental da administração dos sacramentos religiosos e colocando os moradores das Minas, e não os religiosos, em posição de protagonista dos pedidos. Por necessidade ou por acordo comum, seriam os moradores das Minas os responsáveis pela construção dessas casas e a respectiva manutenção (por meio de esmolas) dos seus habitantes regulares. Em todo caso, como lemos na carta de D. Brás, “não duvidam os seus prelados na certeza de que tais moradores não faltarão com as esmolas”. Até que ponto o benefício das esmolas era aí de interesse apenas para os moradores ou também para os religiosos é algo impossível de responder. O que sabemos é que havia uma demanda local em torno dos hospícios, e os próprios moradores assumiam o papel de risco ao financiarem a vinda dos religiosos e a construção dessas casas. Em certa medida, sob uma perspectiva mais ampla, todos poderiam se beneficiar com esse tipo de construção, inclusive a Coroa, na medida em que seria melhor ter controle sobre as casas religiosas que são erguidas nas Minas do que ignorar a necessidade ou mesmo a existência delas.

Em outro documento do mesmo estilo, o bispo do Rio de Janeiro, D. Francisco de São Jerônimo, autoridade eclesiástica na capitania até 1745 – quando foi criado um bispado próprio na capitania das Minas, em Mariana – havia sido sondado pelo rei para se manifestar a respeito do pedido feito pelos moradores acerca da construção de um hospício nas Minas. Em sua resposta, o bispo destacou a conveniência para

que assistissem por missionários os religiosos capuchos de Santo Antônio, de que resultaria a esses moradores não só o bem de terem que lhes administre os sacramentos com desinteresse, mas também o de lhes educarem aos seus filhos a gramática sem embargo dos inconvenientes que consideravam aos tais religiosos²⁵.

²⁴ APM. SC. SG. Códice 05, fl. 34. 11 de julho de 1714.

²⁵ APM. SC. SG. Códice 05, fl. 34 verso. 11 de julho de 1714.

Esses “inconvenientes” alegados pelo bispo parecem se referir, principalmente, aos desvios de ouro praticados pelos religiosos, que aproveitavam da isenção de jurisdição que os protegia para burlar a fiscalização do rei²⁶. Ou mesmo aparecia aí uma tentativa de inserir no espaço das Minas religiosos regulares vinculados às ordens atuantes no bispado. O que podemos saber por certo e ao que tudo indica pela documentação, os religiosos de Santo Antônio receberam aprovação régia para fundarem e habitarem um hospício em cada uma daquelas três vilas – Ribeirão do Carmo (posteriormente Mariana), Vila Real (Sabará) e Rio das Mortes (São João Del Rey). É bastante provável que essa aprovação se deve não somente à caridade do rei em servir a população das Minas com religiosos que garantissem o pasto espiritual, mas igualmente às constantes reivindicações que os mineiros dirigiam ao rei sobre o assunto, inclusive, arcando com custos para a sua realização. Apesar de terem sido inúmeras as ordens da Coroa para mandar expulsar os eclesiásticos das Minas ao longo da primeira metade do século XVIII, o rei ordenou favorável ao pedido dos mineiros para a instalação de hospícios para o acolhimento de missionários. Uma pergunta então logo vem à mente: por que o rei teria voltado atrás na sua decisão inicial de proibir o trânsito de religiosos nas Minas e permitiu a construção de casas de acolhimento para esses regulares?

Uma resposta possível para essa questão parece-me ser de teor político, acionado por um mecanismo simbólico, mais do que econômico e fiscal. Um tipo específico de ação política entre os mineiros tomou cena e foi ensaiada a fim de reverter as decisões impostas pelo poder central de expulsão dos religiosos nas Minas. A necessidade alegada pelos moradores das Minas de “pasto espiritual” para eles e seus escravos, que configurou um certo grau de importância à construção dos hospícios, tramou ali um nível de *infrapolítica* sobre o estrato mais básico e oculto de relações daquela sociedade fundamentada na fé cristã. Nesse estrato inferior (mas relevante) à ação institucional incidiram interesses diversos dos religiosos e dos moradores, aderindo-os todos circunstancialmente em rede com a uma mesma finalidade: assegurar a permanência dos religiosos nas Minas. Essa ação organizada, a partir de um acordo tácito entre os mineiros, estava baseada em laços ocultos ao processo de decisão oficial e foi capaz de reverter a decisão inicial da Coroa em benefício dos moradores, explicitando o acordo firmado entre os mineiros e os religiosos. Essa conversão de ganhos, ao final consentida pelo rei, favoreceu tanto os religiosos, que tinham a sua permanência nas Minas assegurada,

²⁶ APM. SC. SG. Códice 04, fl. 206. Cf. também SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira do século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 174.

quanto os mineiros, pois contavam dessa feita com a segurança do auxílio espiritual anteriormente ameaçado²⁷.

Não tardou muito, entretanto, para que esse consentimento do rei ao pedido dos moradores em favor dos religiosos revelasse a sua gravidade para a imposição da ordem no território das Minas. Essa situação é paradigmática no contexto social e administrativo nas Minas observado, tendo em vista que o clero exercia na colônia relações sociais exteriores e, como argumentamos, ocultas à ótica institucional. O clero detinha um duplo papel desdobrado do seu lugar ao mesmo tempo autônomo da jurisdição real, mas ligado ao Estado português pela missão de educação espiritual e catequese nas terras coloniais descobertas. Nesse ponto, segundo Stuart Schwartz, o sentido extremamente dinâmico provocado por essa duplicidade de papéis do clero colonial permitiu uma certa maleabilidade na estrutura burocrática, por natureza rígida, favorecendo a criação de elos entre o corpo eclesiástico e os agentes coloniais²⁸. Esse aspecto foi especialmente importante, já que aqueles agentes, de laços sociais forjados a partir do cotidiano compartilhado, agrupados em domínios de subordinação, ou seja, com restrita interferência nos processos de decisão do governo central, abriam em conjunto com alguns religiosos oportunidades interessadas sobre a malha burocrática de modo a acomodar os seus interesses locais sobre elas.

Esta acomodação de acordos locais vai ao encontro do argumento que tem sido trabalhado aqui, nesse sentido, de um repertório oculto ao poder central. Uma tomada de ação por sujeitos periféricos às instituições oficiais da Coroa pode ter sido catalisadora para habilitar de poder – neste caso, um tipo de poder específico, *transinstitucional*, engendrado por formas de relacionamento *infrapolíticas* – cuja legitimidade simbólica é eficiente para garantir os interesses de grupos em posições marginalizadas. Os hospícios retiravam a sua importância de um horizonte de valores sociais mais amplos, em todo caso, relacionados ao universo da devoção religiosa e ao poder da catequese de escravos e, justamente, se baseavam nesses valores e nas práticas esperadas da religião para a sua cumplicidade com os moradores das Minas. Neste sentido, os aspectos ritual e simbólico da religião expressam um importante valor político na organização e no interesse desse tipo de ação.

A despeito das repetidas ordens reais contrárias à edificação de hospícios nas Minas para o abrigo de religiosos, os moradores ali resididos, premidos pela falta de párocos que lhes administrassem os

²⁷ APM. SC. SG. Códice 11, fl. 148 verso. 12 de setembro de 1719.

²⁸ SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: A Suprema Corte da Bahia e seus juízes (1609-1751)*. São Paulo: Perspectiva, 1979. p. 292

sacramentos, colocaram-se não apenas favoráveis à causa dos religiosos, expulsos pelo rei do solo mineiro, como de igual modo concorreram em auxílio para a fixação desses párocos por meio da doação de terras para a construção de casas para o seu abrigo. Esse aspecto de cumplicidade *infrapolítica* aparece evidente nas cartas de Câmaras, endereçadas ao rei, nas quais fica conclamada entre os habitantes da vila de São João Del Rey, antiga Rio das Mortes, a “falta que se experimenta não ter nesta Comarca pessoas religiosas, que destinadas só ao bem das almas seja seu total exercício”. A própria construção dos hospícios nas Minas, garantida pelos moradores da vila, representava um tipo de controle pressuposto sobre o comportamento futuro dos párocos. As esmolas poderiam ser formas bastante objetivas, assumidas pelos colonos, de controlar a presença e os costumes dos religiosos abrigados sob os hospícios.

Ademais, pode-se considerar que a existência dessas casas era mesmo anterior à carta de aprovação do Rei para as suas respectivas instalações nas Minas. A presença de religiosos regulares no solo mineiro era dado já comum e recorrente na primeira metade do setecentos, apesar das medidas contrárias, repressivas e de interdição tomadas pela Coroa. Esse tipo de informação contraditória permite contextualizar os hospícios em um universo de disputas a acomodações; e o objetivo dos colonos não era a tomada do poder central, mas assegurar o exercício de interesses locais através de pequenos controles. Aquele hospício na Vila de São João Del Rey foi, por fim, erguido e devotado à São Francisco,

para que nele sejam recolhidos seis religiosos filhos do mesmo protetor, entre os quais sejam dois pregadores, e confessores todos, e ao menos um leigo, e hajam estes habitantes de ter um pronto espiritual socorro, que tanto solicitam, hão destes correndo por conta dos mesmos moradores que os procurarão, e das esmolas que da mesma terra tirarem e contribuirém os cursos [para] a sustentação que tão facilmente lhes dará²⁹.

Considerações finais

Conforme a análise da documentação, e recuperando aqui algumas reflexões acerca das chamadas relações *infrapolíticas* presentes nas construções de formas de poder inesperadas, podemos reter duas considerações finais em nossa pesquisa. Por meio da devoção religiosa – conduta, aliás, esperada pelo próprio poder central –, os eclesásticos conseguiram burlar as proibições da Coroa e estabelecer com os moradores uma solidariedade sustentada em interesses particulares de ambas as partes. Pela devoção dos fiéis, no comércio da catequese espiritual

²⁹ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Caixa 42 documento 94.

e da administração dos sacramentos, engendrou-se uma relação de cumplicidade entre os mineiros e os eclesiásticos. Essa específica relação dinâmica, impossível de ser controlada uma vez instalada, foi acionada em momentos importantes de desafio da ordem e garantia de interesses. A ameaça de expulsão dos religiosos, por andarem dispersos e alheios ao recolhimento espiritual, foi revidada pela população de fiéis com pedidos de permissão para a construção de templos e hospícios nos quais esses religiosos pudessem ser recolhidos e vigiados, oferecendo-lhes assistência e servindo-lhes de residência local. De modo que, se para permanecer nas Minas eram casas que faltavam aos religiosos, casas poderiam ser construídas.

O interesse dos moradores na construção dos hospícios revela que os religiosos que ali transitavam, dispersos, transformaram-se, todavia, em obstáculo, à medida que se interpunham aos interesses de controle da Coroa sobre a região. No entanto, uma vez construídas as casas em que os religiosos pudessem ser recolhidos e abrigados, a Coroa percebia de certa forma conveniência em autorizar o pedido, voltando atrás da sua decisão de proibição. Como nada nos leva a crer que essa atitude tenha partido do rei – pelo contrário, percebemos que a iniciativa está do lado dos moradores das Minas e dos acordos feitos com os representantes locais do governo, as Câmaras e mesmo os superiores eclesiásticos –, podemos entender nesse tipo de recuo do poder central uma ação de ganho político efetuada pelos sujeitos periféricos ao poder. O ganho nesse caso assinala que os valores da religião na trama simbólica da sociedade colonial, apropriados como lógica política por uma ação coletiva, no caso específico para garantir a instalação de hospícios nas Minas, poderiam colocar determinados constrangimentos e mesmo alterar decisões já tomadas pelo poder central em Portugal, beneficiando e empurrando grupos mal vistos e mesmo marginalizados em direção a uma posição de ganho. Um acordo implícito viabilizado por meio da fé, da devoção e da necessidade de pasto espiritual unia a população das Minas e os religiosos regulares, ainda que não seja improvável que alguma economia além da fé também os tornassem cúmplices em suas vidas cotidianas na capitania do ouro.

Recebido em: 11 de maio de 2015.

Aprovado em: 23 de outubro de 2015.